



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

**CONSIDERANDO** que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."***;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de materiais para instalação de Câmeras e PABX de equipamentos de rede e implantação no departamento do CRAS, (Centro de Referência da Assistência Social), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal da assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem seguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

**CONSIDERANDO** aquisição ora pretendida tem como objeto dotar o departamento com equipamentos eletrônicos para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e de todas as atividades que visam a estruturação voltadas a elaboração dos trabalhos a serem desenvolvidas pelo mesmo;

**CONSIDERANDO** que essa aquisição de equipamentos irá aumentar a eficiência e a eficácia do servidor público que precisa constantemente de recursos compatíveis com as necessidades da carga horária de trabalho do dia a dia, que é crescente nas repartições públicas;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 04 de maio de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito de São Simão-GO